

ATO CONJUNTO N.º 468/2018- GP/CGJ

Estabelece horário especial de funcionamento dos órgãos do Poder Judiciário durante a realização de jogos do Brasil na Copa do Mundo de Futebol/2018.

Os Desembargadores CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA, *Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, e AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR, Corregedor-Geral de Justiça, *do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 26, inciso XXII e 30, inciso VII, do Regimento Interno.

CONSIDERANDO a participação da Seleção brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2018, assim como o interesse geral no acompanhamento dos jogos que iniciarão no próximo dia 17 de junho de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por este Tribunal de Justiça pra que não haja prejuízos aos jurisdicionados em razão do referido evento.

RESOLVEM:

Art. 1º O expediente das unidades administrativas e jurisdicionais do Poder Judiciário do Estado do Amapá e o atendimento ao público externo, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de Futebol/2018, ficará fixado nos termos deste ato conjunto.

Art. 2º No dia 22.06.2018 (sexta-feira), dia em que a Seleção Brasileira jogará às 09h, não haverá expediente forense.

Parágrafo único. Fica determinada a compensação do horário do dia que trata o caput com o acréscimo de 1 (um) hora nos expedientes dos dias 13, 14, 15, 18, 19 e 20 de junho de 2018, independentemente da jornada de trabalho.

Árt. 3º No dia 27.06.2018 (quarta-feira), dia em que a Seleção Brasileira de Futebol jogará às 15h, o expediente, na data do jogo, encerrar-se-á às 12h, sem a necessidade de compensação de horário.

The state of the s



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ

Art. 4º No caso de a Seleção Brasileira se classificar para as oitavas de final, podendo participar do jogo no dia 02.07.2018 (segunda-feira) ou no dia 03.07.2018 (terça-feira), às 11h, não haverá expediente.

Parágrafo único. Fica determinada a compensação do horário do dia que trata o caput com o acréscimo de 1 (um) hora nos expedientes dos dias 16, 17, 18, 19, 23 e 24 de julho de 2018, independentemente da jornada de trabalho.

Art. 5º Classificada a Seleção Brasileira para as quartas de final, podendo participar do jogo no dia 06.07.2018 (sexta-feira), ou para as semifinais, com partida marcada para o dia 10.07.2018 (terça-feira) ou 11.07.2018 (quarta-feira), fases em que a partida terá início às 15h, o expediente, na data do jogo, encerrar-se-á às 12h, sem a necessidade de compensação de horário.

- Art. 6º Se a Seleção Brasileira não vier a se classificar para as etapas previstas nos artigos 4º e 5º, será mantido o horário normal de expediente naqueles dias.
- Art. 7º Os Juizados Especiais adjuntos que tem expediente somente no período vespertino não funcionarão nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol.
- Art. 8º Os prazos processuais que porventura devam iniciar-se ou completarse nesses dias serão prorrogados, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente.
- Art. 9º A suspensão do expediente de que trata este ato conjunto se encerrarse-á sem prejuízo do funcionamento do Plantão Judiciário em 1º e 2º Graus.

Art. 10º Este ato conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se.

Macapá-AP, 28 de maio de 2018.

PUBLICADO(A) NO

DJE nº 96 no dia 29/05/18

Circulação 29 105

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Desembargador CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

Presidente

Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO JUNIOR

Corregedor-Geral de Justiça